



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE

Governo Municipal de Uruoca
www.uruoca.ce.gov.br



DOE-UR • Ano II | Nº 240 | Uruoca - Ceará | 03 páginas
Publicação: Quarta-feira, 23 de dezembro de 2020 | Circulação Quarta-feira, 23 de dezembro de 2020

Prefeito: Francisco Kilsem Pessoa Aquino • Vice-Prefeita: Maria das Graças Fernandes Moreira

Assessor Especial do Prefeito: Francisco Atila Matos Cunha • **Secretário de Gestão Pública:** João Carlos Souza Oliveira • **Secretária de Ouvidoria, Comunicação, Transparência e das Relações Institucionais:** Maria Aldebiza Silveira Carneiro • **Secretário da Educação:** Paulo Ricardo Souza da Silva • **Secretária da Saúde:** Silvania dos Santos Queiroz • **Secretária do Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda:** Maria Zuleide Dourado Fujihara • **Secretário de Obras Públicas, Urbanismo e dos Serviços Públicos:** Renan Rocha Aquino • **Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos:** Reinaldo Fonseca da Silva • **Secretária da Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e do Desporto:** Ingrid Rocha de Lima.

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	01
PODER LEGISLATIVO	07
PUBLICAÇÕES DIVERSAS	07

PODER EXECUTIVO

ASSESSORIA ESPECIAL DO PREFEITO

DECRETO

DECRETO A.E.P Nº 047/2020, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020. (*)

Altera o Calendário de Programação dos Feriados e Pontos Facultativos, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, Estado do CEARÁ, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município de Uruoca.

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº. 005, de 03 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos feriados municipais e pontos facultativos para aferir melhor planejamento e organização dos órgãos municipais;

CONSIDERANDO ainda, a previsão do art. 175, da CF/88, bem como na necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos indispensáveis, conforme princípio insculpido no art. 6º, §1º, da Lei nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado, no âmbito do Município de Uruoca, o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos para o exercício de 2020, previsto no art. 1º, do Decreto Municipal nº. 005, de 03 de fevereiro de 2020, que passa a ter acrescido em sua redação as seguintes disposições:

DIA/MÊS	DIA DA SEMANA	EVENTO	TIPO	NATUREZA
24/Dezembro	Quinta-Feira	Natal	Facultativo	Municipal

Art. 2º Os Órgãos de serviços considerados essenciais deverão manter um regime de plantão ou escala de revezamento, para seu funcionamento ininterrupto, ficando delegada a competência a cada Secretário (a) Municipal estabelecer o regime das repartições de sua gestão, do qual se responsabilizará quando da paralisação do serviço causar danos ou prejuízos à população.

Art. 3º As demais disposições do Decreto Municipal 005, de 03 de fevereiro de 2020 permanecem inalteradas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Republicação do Decreto Nº 047/2020 de 23 de Dezembro de 2020, por ter constado incorreção, quanto ao original da edição DOE-UR • ano II | Nº 239 | Uruoca-Ceará | 7 páginas. Publicação: Quarta-feira, 23 de Dezembro de 2020 | Circulação: Quarta-feira, 23 de Dezembro de 2020.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA

DECRETO Nº 048/2020, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o rateio da parcela extra repassada pelo Governo Federal aos Agentes Comunitário de Saúde do quadro suplementar do Estado e do quadro funcional do Município de Uruoca, bem como a parcela extra aos Agentes de Combate as Endemias do quadro funcional do Município de Uruoca, exercício de 2020.



GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Prefeito: **Francisco Kilsem Pessoa Aquino**

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro,

Uruoca-CE • CEP: 62460-000

CNPJ: 07.667.926/0001-84



(88) 36481078



www.uruoca.ce.gov.br



O PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município de Uruoca,

CONSIDERANDO a regulamentação prevista no Decreto Federal nº. 8.474/2015 que estabelece sobre a parcela extra repassada pelo Governo Federal aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias;

CONSIDERANDO o repasse anual de valor adicional para o Programa Agentes Comunitários de Saúde, conforme Portaria de nº 2.436/GM/MS de 21 de setembro de 2017, bem como o art. 9º-C e art. 9º-D, da Lei Federal nº. 12.994/14;

CONSIDERANDO o repasse anual de valor adicional para o Programa Agentes de Combate as Endemias, conforme o art. 1º, §2º, da Portaria de nº. 2.031/GM/MS de 09 de dezembro de 2015; que reza: O repasse dos recursos financeiros de que trata o "caput" deste artigo será efetuado periodicamente em cada exercício, que corresponderá a 12 (doze) parcelas mensais, incluindo-se mais 1 (uma) parcela adicional no último trimestre de cada ano, a qual será calculada com base no número de ACE registrados no SCNES no mês de agosto do ano vigente, multiplicado pelo valor vigente do Incentivo da Assistência Financeira Complementar e incentivo financeiro para fortalecimento de políticas afetas para à atuação dos ACE;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº. 207, de 08 de março de 2017, que dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal a efetuar o rateio da parcela extra repassada pelo Governo Federal aos Agentes Comunitários de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da forma que será realizada o rateio da parcela extra repassada pelo Governo Federal, conforme expressa o art. 2º, da Lei Municipal nº. 207 de 08 de março de 2017;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, que altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, no que se refere ao piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO, a existência de novos valores repassados pelo Governo Federal alusivo a parcela extra dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias.

DECRETA:

Art. 1º O rateio da parcela extra repassada pelo Governo Federal será paga diretamente aos Agentes Comunitários de Saúde, em efetivo exercício, do quadro suplementar do Estado e do Quadro funcional do Município de Uruoca, conforme dispõe o art. 1º, da Lei Municipal nº. 207 de 08 de março de 2017, bem como aos Agentes de Combate as Endemias do quadro funcional do Município de Uruoca, nos termos do art. 1º, §2º, da Portaria de nº. 2.031/GM/MS, de 09 de dezembro de 2015.

Art. 2º O pagamento que se refere o art. 1º, deste Decreto Municipal será procedido na forma da despesa pública, seguindo o processo de empenho, liquidação e pagamento, conforme legislação atinente ao assunto, aplicando-se o mesmo processo ao rateio da parcela extra repassada pelo Governo Federal aos Agentes de Combate as Endemias.

Art. 3º Ficará ao encargo da Secretaria Municipal da Saúde o controle, fiscalização e aporte dos documentos alusivos ao processo de despesa até sua conclusão.

Art. 4º A parcela extra repassada pelo Governo Federal ao Município de Uruoca para rateio aos Agentes Comunitários de Saúde, no valor de R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais) é regida na forma da Lei Municipal nº. 207 de 08 de março de 2017, bem como pela Lei Federal nº. 12.994/14 e pela Portaria de nº 2.436/GM/MS, de 21 de setembro de 2017, devendo o mesmo ser repassado individualmente e diretamente por meio da conta bancária dos servidores, em cotas iguais, em **Anexo I**, observando-se estritamente o valor repassado e o número de servidores que prestaram serviço no ano anterior ao pagamento.

Art. 5º A parcela extra repassada pelo Governo Federal ao Município de Uruoca para rateio aos Agentes de Combate as Endemias, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) é regido na forma da Portaria de nº. 2.031/GM/MS, de 09 de dezembro de 2015, devendo o mesmo ser repassado individualmente e diretamente por meio da conta bancária dos servidores, conforme relação, em **Anexo II**, em cotas iguais, observando-se estritamente o valor repassado e o número de servidores que prestaram serviço no ano anterior ao pagamento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 23 de dezembro de 2020, Edifício Chico Eudes, 63º Anos de Emancipação Política.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA

ANEXO I

DECRETO Nº 048/2020, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ESTADO

ORDEM	NOME	VALOR
01	AMIRTA ROCHA MOREIRA	R\$ 1.400,00
02	ERMÍNIA NETA DE LIMA	R\$ 1.400,00
03	FRANCISCA PEREIRA DE MATOS	R\$ 1.400,00
04	FRANCISCA VANDERLY MEDEIROS FONSECA	R\$ 1.400,00
05	IVANETE GOMES MAGALHÃES	R\$ 1.400,00
06	KRYSLAINE ALVES FERREIRA	R\$ 1.400,00
07	MANOEL ALVES LIMA	R\$ 1.400,00
08	MARIA ALZERINA VASCONCELOS NASCIMENTO	R\$ 1.400,00
09	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	R\$ 1.400,00
10	MARIA AURICÉLIA FROTA	R\$ 1.400,00
11	MARIA DA CONCEIÇÃO FLORENCIO CHAVES	R\$ 1.400,00
12	MARIA DO LIVRAMENTO CHAVES	R\$ 1.400,00
13	MARIA DO LIVRAMENTO FÉLIX DOS SANTOS	R\$ 1.400,00
14	MARIA DO PATROCÍNIO PEREIRA	R\$ 1.400,00
15	NATALINA FERNANDES DE SOUSA	R\$ 1.400,00
16	NEUMA MATOS CUNHA	R\$ 1.400,00
17	ROSINEIDE ALEXANDRINO XAVIER TEIXEIRA	R\$ 1.400,00



**AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - MUNICÍPIO**

ORDEM	NOME	VALOR
18	ALÂNIA FRANKLIN DE SOUZA	R\$ 1.400,00
19	ANTÔNIA TALITA DA SILVA SOUZA MOREIRA	R\$ 1.400,00
20	CLENILDA REGINA DE OLIVEIRA	R\$ 1.400,00
21	CLECIANE REGINO DA SILVA	R\$ 1.400,00
22	ÉRICA MOREIRA DA COSTA	R\$ 1.400,00
23	FRANCISCA MARGARETE ARAÚJO LIMA LOPES	R\$ 1.400,00
24	ILRENY ALVES FERREIRA	R\$ 1.400,00
25	IVANCLÉA OLIVEIRA SILVA	R\$ 1.400,00
26	JACILDA GUILHERME PEREIRA	R\$ 1.400,00
27	JOANA DARCA DE AGUIAR	R\$ 1.400,00
28	MARIA CARMECILVA PEREIRA DOS SANTOS	R\$ 1.400,00
29	MARIA DENISA DE ARAÚJO	R\$ 1.400,00
30	MARIA DO SOCORRO FERNANDES FONTENELLE DO NASCIMENTO	R\$ 1.400,00
31	MARIA LIMA CARNEIRO	R\$ 1.400,00
32	RAIMUNDA FELIPE FONTENELLE	R\$ 1.400,00
33	VALDENIR DOS SANTOS QUEIROZ	R\$ 1.400,00

PODER LEGISLATIVO

Não há publicações nesta edição.

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Não há publicações nesta edição.

**ANEXO II**

DECRETO Nº 048/2020, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – MUNICÍPIO

ORDEM	NOME	VALOR
01	ELIMÁRCIO FERREIRA DOS SANTOS	R\$ 636,36
02	ELIVELTON XIMENES PEREIRA	R\$ 636,36
03	CAIO FELIPE ROCHA SILVA	R\$ 636,36
04	FRANCISCO ADAILTON DO NASCIMENTO	R\$ 636,36
05	FRANCISCO DOUGLAS SILVEIRA DE MATOS	R\$ 636,36
06	FRANCISCO HÉLIO MOREIRA BATISTA	R\$ 636,36
07	JOAQUIM ROCHA DE SOUZA	R\$ 636,36
08	JOSÉ ROCHA VENÂNCIO	R\$ 636,36
09	ORLEANS MARTINS BARBOSA BASTISTA DE SOUZA	R\$ 636,36
10	TALLYS SAMPAIO MARTINS	R\$ 636,36
11	VALDEGLACIO BATISTA DE SIUZA	R\$ 636,36

Uruoca, Ceará, em 23 de dezembro de 2020

